



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Aratiba

Protocolo nº 39 Horário 13:40

Projeto de Lei Nº 86

Data: 12/08/2022

Executivo () Legislativo

Assinatura: Eli D. Zucchi

 / /

Pauta

 / /

Baixado para a Comissão Única de Pareceres

 / /

Ordem do Dia

Sim
 Não

Emenda

15/08/2022

Aprovado

 / /

Rejeitado

 / /

Observações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

APROVADO EM PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 086, DE 26 DE JULHO DE 2022.

15/08/2022

JANDIR TAMANHO
Vereador Presidente

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.668, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo municipal a repassar auxílio financeiro à pessoa física, para realização de tratamento odontológico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Art. 43, Inciso IV, da Lei Orgânica,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 8º da Lei Municipal nº 4.668, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar auxílio financeiro à realização de tratamento odontológico, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0802	GESTÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
1382 10.301.5190.2054	MANUT. PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

GILBERTO LUIZ HENDGES.
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Aratiba
Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – CEP 99.770-000
CNPJ 87.613.469/0001-84 Fone: (54) 3376-1114
Site: www.pmaratiba.com.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 086/2022, ora encaminhado a esta Casa Legislativa, propõe pequena alteração na legislação já existente referente ao repasse de auxílio financeiro à pessoa física, para realização de tratamento odontológico.

Assim, está sendo apresentando o presente projeto mantendo a formalidade adotada anteriormente, apenas alterando a dotação orçamentária, para enquadramento da despesa dentro do "programa de saúde bucal".

Desta forma, pedimos aos Senhores Vereadores a votação favorável ao presente pleito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 dias do mês de julho de 2022.


GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

EXMO. SR. JANDIR TAMANHO
MD PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
ARATIBA - RS

REF. PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 086/2022 -
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
4.668, DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR
AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA, PARA
REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO
ODONTOLÓGICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURIDÍCO

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 4.668, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo municipal a repassar auxílio financeiro à pessoa física, para realização de tratamento odontológico”.

A propositura vem instruída com Exposição dos Motivos.

A proposta em estudo se afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa, que por se tratar de Lei do Executivo, é privativa deste Poder.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, ou seja, dispor sobre a **Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 4.668, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo municipal a repassar auxílio financeiro à pessoa física, para realização de tratamento odontológico, mais precisamente, para alterar a dotação orçamentária, para enquadramento da despesa dentro do “programa de saúde bucal”.**

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Constituição Federal

Artigo 30. Compete aos Municípios:

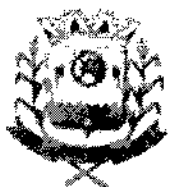
I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No mais, a matéria é de natureza legislativa e o aval da Câmara é indispensável, sendo que esse mister somente pode ser alcançado através de lei.

Outrossim, sob o espectro enlocado - “Alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 4.668, de 21 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo municipal a repassar auxílio financeiro à pessoa física, para realização de tratamento odontológico” - a proposta reúne condições de legalidade, *lato sensu*.

Entende esta Consultoria Jurídica que o presente projeto de lei de origem Executiva é constitucional, seja quanto a sua iniciativa, seja quanto à matéria de mérito.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

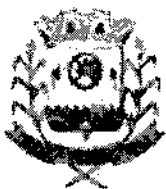


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

São estas as considerações, é este o parecer, lembrando que a manifestação aqui posta é meramente técnica, cabendo aos nobres vereadores a análise da oportunidade de conveniência quando da sua análise.

Aratiba, RS, 15 de agosto de 2022.


Marcelo José Pavan
Consultor Jurídico
OAB/RS 38.869.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores
99770-000 – ARATIBA – Rio Grande do Sul

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 086/2022 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.668, DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO/PARECER

O Projeto de Lei Municipal acima descrito, de origem do Poder Executivo, foi encaminhado a esta comissão para análise e parecer.

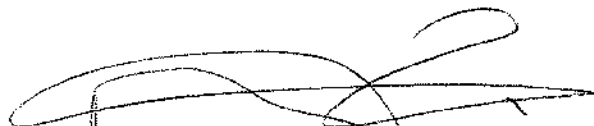
Após leitura, discussão e apreciação, os vereadores que compõe esta Comissão, concluíram à unanimidade, que o mesmo está de acordo às disposições da Lei Orgânica Municipal quanto à competência e iniciativa para propor o projeto em tramitação.

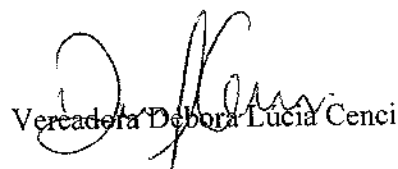
No que diz com a análise da constitucionalidade, se verifica não haver qualquer confronto com as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, na nossa Lei Orgânica.

O Parecer da Assessoria Jurídica (em anexo) vai no mesmo sentido.

Pelo exposto, **emitimos Parecer Favorável.**

Aratiba (Sala das Sessões), 15 de agosto de 2022.


Vereador Marco Antonio Machado


Vereadora Debora Lucia Cenci


Vereadora Olivo Paulinho Baiocco